AMBIENTAL

CLIENT ALERT

NOVEMBRO/2019

AGRONEGÓCIO/AMBIENTAL: PUBLICADO DECRETO QUE REVOGA O ZONEAMENTO AGROECOLÓGICO DA CANA-DE-AÇÚCAR

Em 6 de novembro de 2019, foi publicado o Decreto nº 10.084/2019, revogando o Decreto nº 6.964/2009, que por sua vez estabelecia o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar ("ZAE Cana").

Em 2009 foi instituído o ZAE Cana, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ("MAPA") em parceria com o Ministério do Meio Ambiente, como instrumento de ordenação da expansão do cultivo da cana de açúcar para fins industriais, considerando o uso sustentável das terras.

Assim, foi elaborado um zoneamento agroecológico para a produção de etanol e açúcar a partir dos critérios de vulnerabilidade das terras, o risco climático, o potencial de produção agrícola sustentável e a legislação ambiental. O zoneamento estabelecia parâmetros para o Conselho Monetário Nacional utilizar em sua normatização do financiamento para o setor sucroalcooleiro.

Com a publicação do Decreto nº 10.084/2019, o produtor de cana de açúcar não fica mais condicionado aos critérios estabelecidos no ZAE Cana, mas permanece a obrigatoriedade de cumprimento da legislação ambiental vigente.

O time do Veirano tem experiência no tema e está à disposição para esclarecimentos e assessoria.

Ana Luci Grizzi
analuci.grizzi@veirano.com.br

Luis Felipe Aguiar de Andrade
luis.andrade@veirano.com.br

Julio Zanatta
julio.zanatta@veirano.com.br

ÁREA DE PRÁTICA
Ambiental

COORDENAÇÃO
Ana Luci Grizzi

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.